Estevez Guarda
Administração Judicial

RELATÓRIO DA ESSENCIALIDADE DE BENS E CONTROLE DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

GRUPO GLOBAL AÇO

2º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS

PROCESSO:
5226514-19.2024.8.21.0001

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE PRESENTE RELATÓRIO	**3**
2. CRONOGRAMA PROCESSUAL	4
3. BREVE RESUMO DA ATIVIDADE E INFORMAÇÕES GERAIS	5
4. DOS BENS ESSENCIAIS À ATIVIDADE EMPRESARIAL	6
5. DA ANÁLISE DOS CRÉDITOS	7
5.1 – Créditos Concursais	8
5.2 – Créditos Extraconcursais	9/12
6. ENDIVIDAMENTO – PASSIVO GLOBAL	13
7. DOS PEDIDOS DE CREDORES E JUÍZOS DE EXECUÇÕES INDIVIDUAIS	14

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE PRESENTE RELATÓRIO

O presente Relatório é apresentado em cumprimento ao determinado no ponto "*3.5*" da decisão de EVENTO26 que deferiu o processamento do procedimento recuperacional e tem como objetivo fiscalizar e controlar:

1. A essencialidade dos ativos das recuperandas;
2. Os pedidos de credores ou juízos de execuções individuais; e,
3. A composição dos créditos extraconcursais, momento em que serão analisados:
    a. Os créditos não sujeitos ao procedimento recuperacional, contratados anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial, nos termos do art. 49, §3º da Lei 11.101/05, tais como cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios, alienação fiduciária, arrendamentos mercantis, adiantamento de contrato de câmbio (ACC), obrigação de fazer, obrigação de entregar, obrigação de dar etc.;
    b. Os créditos pós-ajuizamento do procedimento de Recuperação Judicial;
    c. Honorários da Administração Judicial; e,
    d. Créditos relativos ao passivo fiscal.

Relatórios de Controle da Essencialidade de Ativos e Créditos Extraconcursais Disponíveis aqui.

2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Ajuizamento da Recuperação Judicial	Apresentação de Laudo de Constatação Prévia	Decisão de Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial	Publicação Edital Art. 7º, § 1º LREF	Relatório de Verificação de Créditos e Edital do art. 7º, §2º da LREF.	Publicação Edital do art. 7º., §2º	Relatório de Verificação de Créditos
Data: 04/11/2024 EVENTO15 – EMENDAINIC1	Data: 08/11/2024 EVENTO24 – ANEXO2	Data: 11/11/2024 EVENTO26	Data: 20/01/2025 EVENTO119	Data: 09/04/2025 EVENTO184	Data: 02/05/2025 EVENTO198	Data: 25/03/2025 EVENTO184

Edital do Art. 7º, §2º LREF	Relatório das Objeções ao Plano de Recuperação Judicial	Edital de Convocação para AGC	Aprovação do Plano de Recuperação Judicial em AGC	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Data: 05/05/2025 EVENTO197	Data: 25/06/2025 EVENTO266	Data: 08/07/2025 EVENTO283	Data: 04/03/2026 EVENTO579	

- Evento Realizado
- Data Estimada
- Ato pendente

3. BREVE RESUMO DAS ATIVIDADES

Apresenta-se breve resumo das atividades exercidas pelas empresas recuperandas, as quais estão detalhadas nos autos do incidente de RMA – Relatório Mensais de Atividades, que serão disponibilizados de maneira facilitada no *site* institucional desta Administração Judicial.

GLOBAL AÇO

GLOBAL AÇO LTDA.

Fabricação e distribuição de chapas, telhas, perfis, tiras, entre outros.

JF STEEL E CIA. LTDA.

Prestação de serviços comerciais e gestão de equipes e importadora e fabricante de arames.

Relatórios Mensais de Atividades das Recuperandas disponíveis aqui.

4. DOS BENS ESSENCIAIS À ATIVIDADE EMPRESARIAL

Inicialmente, ressalta-se que conforme decisão de EVENTO5 dos autos recuperacionais, foi determinado que "foi determinado que "*despesas a título de água, aluguel, internet, etc, como os débitos existentes até a data deste pedido de natureza cautelar estarão sujeitos ao plano de recuperação (crédito quirografário), não poderão ser interrompidos, devendo o juízo assegurar, durantes os primeiros 30 dias, os meios necessários a preservação da atividade produtiva*".

Além disso, em manifestação de EVENTO67 as Recuperandas informaram sobre mandado de busca e apreensão exarado pela 1ª Vara Criminal de Cachoeirinha/RS que apreendeu bobinas zincadas e bobinas de alumínio da sede das devedoras, requerendo o reconhecimento de essencialidade dos bens. No entanto, conforme decisão de EVENTO85, o pedido de essencialidade foi *indeferido*.

Em EVENTO109 as Recuperandas informaram sobre bloqueio realizado em suas contas, o qual já conta com determinação de restituição conforme decisão de EVENTO113 dos autos recuperacionais.

Em EVENTO192 foi reconhecida a essencialidade dos veículos Onix Joy, Placa JB0H85, Toyota Hilux Placa QYF1F09 e VW Voyage Placa IYY7D59.

Por fim, em EVENTO484 as Recuperandas solicitaram reconhecimento de essencialidade do imóvel locado onde se localiza sua sede, o qual não foi acolhido, conforme decisão de EVENTO563.

5. ANÁLISE DOS CRÉDITOS

Apresenta-se análise dos valores devidos pelas recuperandas, considerando tanto os Créditos Concursais, submetidos ao procedimento de Recuperação Judicial, quanto os Créditos Extraconcursais, excluídos do procedimento.

5.1. CRÉDITOS CONCURSAIS

Superada a Fase de Verificação de Créditos, observa-se que as Requerentes contam com cerca de 111 credores vinculados a sua recuperação por dívidas anteriores a propositura da RJ, que perfazem um total aproximado de R$ 24.062.114,23 e USD 445.646,00 de passivo, assim distribuídos:

CLASSE I	CLASSE III (R$)	CLASSE III (USD)	CLASSE IV
R$ 601.451,43	R$ 22.905.364,80	$ 445.646,00	R$ 555.298,00

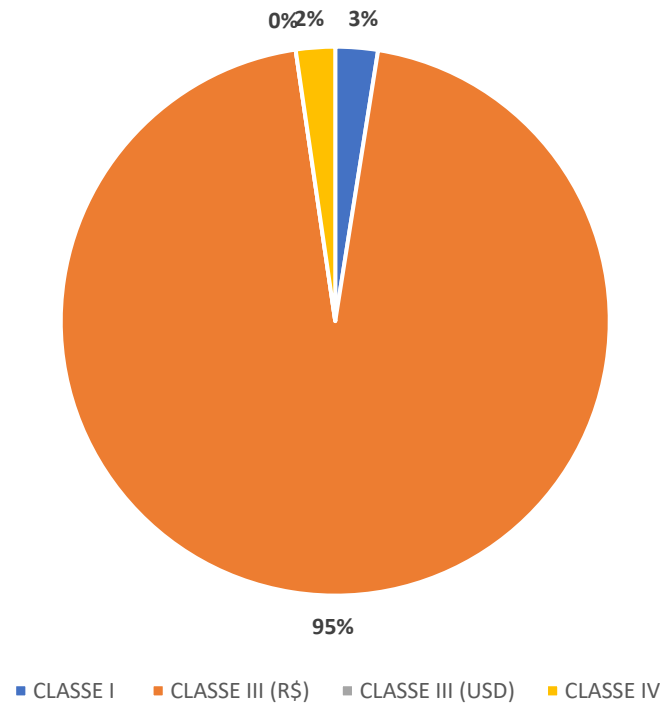

QGC disponível aqui.

5.2. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

Do Passivo Fiscal

A administração judicial observa que as empresas GLOBAL AÇO SERVIÇOS E PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA e JF STEEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA tiveram aumento do endividamento fiscal no período de abril de 2026, as empresas apresentaram as apurações, pagamentos e compensações realizadas no período, baseados na contabilidade, como observamos:

Descrição Tributo	Saldo Devedor do mês anterior	Valores apurados do mês	Pagamentos efetuados no mês	Saldo Devedor ao final do mês
FEDERAL	**2.578.439,47**	**124.297,63**	**163.219,08**	**2.539.518,02**
IRRF A RECOLHER	70.864,54	0,00	564,53	70.300,01
IPI A RECOLHER	211.086,49	1.556,74	1.556,74	211.086,49
PIS A RECOLHER	155.729,80	17.854,65	21.283,03	152.301,42
COFINS A RECOLHER	739.894,01	82.239,58	98.030,92	724.102,67
INSS RETIDO A RECOLHER	28.742,40	0,00	0,00	28.742,40
IRF S/ TERCEIROS	3.641,73	262,50	168,79	3.735,44
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	22.062,55	0,00	0,00	22.062,55
IRPJ A RECOLHER	7.194,47	0,00	0,00	7.194,47
CSLL A RECOLHER	4.316,68	0,00	0,00	4.316,68
INSS A RECOLHER	624.139,50	14.819,64	12.585,27	626.373,87
FGTS A RECOLHER	57.196,48	7.564,52	25.092,41	39.668,59
PARCELAMENTOS	653.570,82	0,00	3.937,39	649.633,43
ESTADUAL	**6.239.723,52**	**232.844,88**	**120.701,16**	**6.351.867,24**
ICMS a Recolher	6.239.723,52	232.844,88	120.701,16	6.351.867,24
MUNICIPAL	**29.486,57**	**39,20**	**1.008,33**	**28.517,44**
ISSQN a Recolher	3.959,14	39,20	221,97	3.776,37
PARCELAMENTO ISSQN	25.527,43	0,00	786,36	24.741,07
FEDERAL	**14.755,19**	**886,66**	**596,17**	**15.045,68**
PIS COFINS e CSLL das NF de Entrada (Fornecedores)	14.755,19	886,66	596,17	15.045,68
TOTAL GERAL	**8.862.404,75**	**358.068,37**	**285.524,74**	**8.934.948,38**

5.2. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

Relatório de Diagnóstico Fiscal

A Administração Judicial informa que está acompanhando a situação atual do passivo fiscal das empresas recuperandas, conforme quadros que seguem abaixo:

GLOBAL AÇO

Preenchimento em relação ao CNPJ nº: 07.906.793/0001-51

X	Emissão	Validade	Certidão Negativca de Débitos	Certidão Positiva com Efeitos de Negativa	Relatório de Débitos	Transação Tributária ou Parcelamento
União						X
Estado - RS						X
Estado - SC	19/05/2026	15/11/2026		X		
Município - RS	23/04/2026	22/07/2026	X			
Município - SC	15/04/2026	13/06/2026	X			
FGTS	04/05/2026	02/06/2026	X			

JF STEEL

Preenchimento em relação ao CNPJ nº: 10.952.645/0001-88

X	Emissão	Validade	Certidão Negativca de Débitos	Certidão Positiva com Efeitos de Negativa	Relatório de Débitos	Transação Tributária ou Parcelamento
União	20/04/2026	17/10/2026		X		
Estado - RS						
Estado - SC						
Município						
FGTS						

Veja-se que as empresas Recuperandas deixaram de preencher por completo o quadro com informações sobre a totalidade dos entes.

5.2. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

Dos Créditos Excluídos do Procedimento Recuperacional

Em relação aos créditos não sujeitos ao procedimento recuperacional, contratados anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial, nos termos do art. 49, §3º da Lei 11.101/05, tais como cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios, alienação fiduciária, arrendamentos mercantis, adiantamento de contrato de câmbio (ACC), obrigação de fazer, obrigação de entregar, obrigação de dar, etc., os seguintes valores foram reconhecidos como extraconcursais, na monta de R$ 3.923.475,85:

CREDOR	CRÉDITO	CONTRATOS / MOTIVO	GARANTIA	CLASSE	ORIGEM
GTS SECURITIZADORA	R$ 236.698,28	21314/5, 21314/6, 21314/7, 21314/8, 21314/9	N/A	EXTRACONCURSAL	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO Nº 5127984-43.2025.8.21.0001/RS E AI 5010999-43.2025.8.21.7000/RS
BANCO DO BRASIL S/A	R$ 1.964.945,71	845507897 e 845508133	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	EXTRACONCURSAL	AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5292647-61.2025.8.21.7000/RS
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO E REGIAO DA PRODUCAO LTDA - UNICRED PREMIUM	R$ 115.360,05	ATO COOPERADO	N/A	EXTRACONCURSAL	AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5292647-61.2025.8.21.7000/RS
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS	R$ 120.997,39	ATO COOPERADO	N/A	EXTRACONCURSAL	AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5303659-72.2025.8.21.7000/RS
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CASCAVEL E REGIÃO – SICOOB CAPITAL	R$ 119.955,41	ATO COOPERADO	N/A	EXTRACONCURSAL	AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5292307-20.2025.8.21.7000/RS
BANCO SAFRA S/A	R$ 262.649,84	50% da CCB 009701663	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	EXTRACONCURSAL	Agravo de Instrumento Nº 5344479-36.2025.8.21.7000/RS
BANCO ABC BRASIL S/A	R$ 827.024,16	CCB nº 14363723	Cessão fiduciária de duplicatas e direitos e cálculo atualizado	EXTRACONCURSAL	Agravo de Instrumento Nº 5041982-88.2026.8.21.7000/RS
BANCO SOFISA S/A	R$ 275.845,01	PII36325-3	Cessão fiduciária de duplicatas e direitos e cálculo atualizado	EXTRACONCURSAL	Agravo de Instrumento Nº 5068452-59.2026.8.21.7000/RS

5.2. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

Dos Créditos Excluídos do Procedimento Recuperacional

Além disso, as Recuperandas reconheceram os seguintes valores como extraconcursais devidos:

CREDOR	ORIGEM	VALOR ATUALIZADO	BENS EM GARANTIA
CEF	Empréstimo	R$ 571.143,79	Veículos

Créditos Pós-Ajuizamento da RJ

Em relação aos créditos devidos após o ajuizamento da RJ, as Recuperandas apresentam abaixo os valores em aberto:

CREDOR	ORIGEM	VALOR ATUALIZADO	BENS EM GARANTIA
Silveira & Camargo	Aluguel	R$ 709.800,00	Não

5.2. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

Honorários da Administração Judicial

Em relação aos honorários da Administração Judicial, observa-se que foi apresentado acordo conjunto entre as recuperandas e esta equipe técnica em EVENTO77 dos autos recuperacionais, no qual foi acordada a remuneração em 3% sobre o passivo sujeito à recuperação judicial, com limite máximo de pagamento em até 36 meses.

Nesse sentido, as Recuperandas encontram-se em dia com o pagamento.

6. ENDIVIDAMENTO – PASSIVO GLOBAL

Em relação ao endividamento total das empresas recuperandas, englobando os créditos previstos no 49, § 3º da Lei 11.101/05, créditos pós-ajuizamento da RJ e Passivo Fiscal, apresenta-se informações resumidas, com valores globais *aproximados:*

CRÉDITOS CONCURSAIS (R$)	CRÉDITOS CONCURSAIS (USD)	CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS (R$)
R$ 24.062.114,23	$ 445.646,00	R$ 14.056.997,39
TOTAL (R$)	R$	38.119.111,62
TOTAL (USD)	$	445.646,00

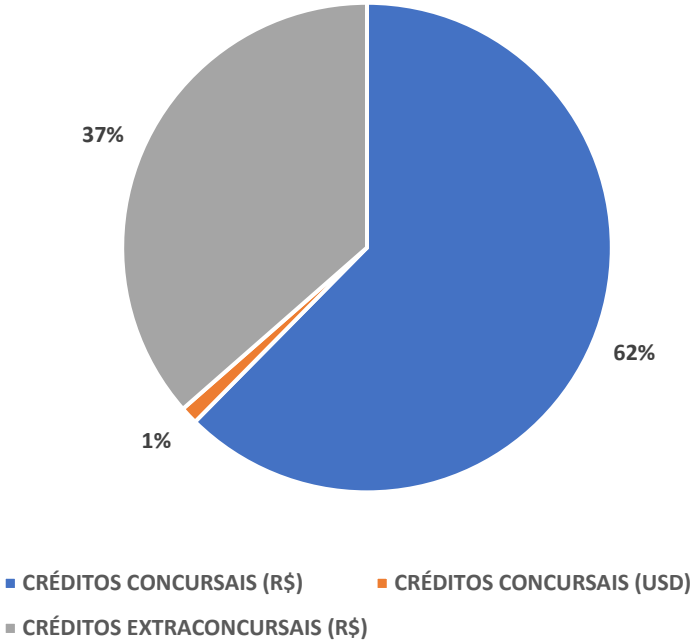

7. DOS PEDIDOS DE CREDORES E JUÍZOS DE EXECUÇÕES INDIVIDUAIS

Em relação aos pedidos de credores ou juízos de execuções individuais, informa-se as ações de execução ou cumprimento de sentença que tramitam em face das recuperandas, a partir de *planilha* de relação de processos em que as devedoras figuram como parte recebida por esta Administração Judicial:

Número do Processo	Parte Adversa	Tipo	Valor (R$)
5015657-31.2024.8.21.0086	*	BUSCA E APREENSÃO (*criminal*)	*
*	GTS SECURITIZADORA DE ATIVOS S.A.	RETENÇÃO DE VALORES	R$ 114.672,05
5003344-04.2025.8.21.0086; 5012959-37.2025.8.21.0015; 5004829-39.2025.8.21.0086; 5000217-58.2025.8.21.0086; 5010191-22.2025.8.21.0086; 5017444-95.2024.8.21.0086; e 5052628-42.2025.8.21.0001	DIVERSAS	EXECUÇÕES SOB BENS DE PATRIMONIO DOS SÓCIOS, QUE ESTÃO ABRANGIDOS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO	*
5004829-39.2025.8.21.0086	SILVEIRA & CAMARGO NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	AÇÃO DE DESPEJO	R$ 378.000,00

Assim, conforme informado pelas recuperandas em manifestação de EVENTO67 foi cumprido mandado de busca e apreensão exarado pela 1ª Vara Criminal de Cachoeirinha/RS que apreendeu bobinas zincadas e bobinas de alumínio da sede das devedoras, requerendo o reconhecimento de essencialidade dos bens. No entanto, conforme decisão de EVENTO85, o pedido de essencialidade foi ***indeferido***.

Ainda, em EVENTO109 as Recuperandas informaram sobre bloqueio realizado em suas contas, o qual já conta com determinação de restituição conforme decisão de EVENTO113 dos autos recuperacionais.

PORTO ALEGRE - RS

Av. Carlos Gomes, 700 - 614
Boa Vista - CEP 90480-000

R. Bocaiúva, 2125 - 1º e 2º andar, Centro, Florianópolis/SC

R. Gen. Mário Tourinho, 1746, 1601 - Seminário, Curitiba - PR

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1327, Itaim Bibi, São Paulo - SP.

Central de Atendimento

global@estevezguarda.com.br